



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 12.608.981/0001-33, com sede na Rua: Cumaru S/N, Bairro Nova Canaã CEP: 68.537-000, representada nesse ato pelo Sr. Marcus Vinicius Brito Nascimento, nomeado pela portaria 0174/2024-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de motores, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

PLANILHA DESCRITIVA (QUANTIDADE E VALOR)

LOTE I - MOTOSSERRAS MS/170 (22)					
Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade e	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em MOTOSSERRAS – MS/177 (22), incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais necessários. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
2	AMORTECEDOR DO CABO MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 36,01	R\$ 360,10
3	AMORTECEDOR DO PUNHO MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 31,85	R\$ 318,50
4	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 244,69	R\$ 2.446,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5	BOMBA DE DO ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 150,94	R\$ 1.509,40
6	CABO ARQUEADO DA MÃO MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 138,37	R\$ 1.383,70
7	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 201,65	R\$ 2.016,50
8	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 485,33	R\$ 4.853,30
9	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 158,37	R\$ 1.583,70
10	CONJUNTO VIRABREQUIM MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 264,83	R\$ 2.648,30
11	DENTES CORRENTE MOTOSERRA 3/8 0,35 MS/170	UNIDADE	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
12	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 198,03	R\$ 1.980,30
13	ESCAPE DO MOTOR MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 131,94	R\$ 1.319,40
14	FILTRO DE AR MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 29,17	R\$ 291,70
15	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 31,83	R\$ 318,30
16	INTERRUPTOR DA CHAVE MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 28,16	R\$ 281,60
17	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 43,83	R\$ 438,30
18	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSERRA MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 56,65	R\$ 566,50
19	ROLAMENTO DO PIÃO DE MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 71,16	R\$ 711,60
20	CARRETILO DA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 70,74	R\$ 707,40
21	ARRUELA DO PINHÃO (PIÃO) DA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 25,92	R\$ 259,20
22	TRAVA DO PIÃO PARA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 33,42	R\$ 334,20
23	CACHIMBO DA VELA PARA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
24	CORRENTES DE CORTE PARA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 211,83	R\$ 2.118,30
25	LIMATÃO PARA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
26	LIMA CHATA PARA MOTOSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 22,14	R\$ 221,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

27	CHAVE DE VELA PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 49,57	R\$ 495,70
28	TAMPA LATERAL DO PIÃO PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 161,11	R\$ 1.611,10
29	FURADEIRA PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 556,84	R\$ 5.568,40
30	BROCAS PARA MADEIRA PARA MOTOSSERRAS 3/8; 5/16; 1/2 e 5/8.	UNIDADE	10	R\$ 63,85	R\$ 638,50
31	TUBO DE PUNHO PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 171,85	R\$ 1.718,50
32	CARCAÇA DO TANQUE PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 483,25	R\$ 4.832,50
33	ALAVANCA DO ACELERADOR PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	SABRES DE MOTOSSERRAS (170 22DES)	UNIDADE	10	R\$ 332,70	R\$ 3.327,00
35	REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$130,74	R\$ 1.307,40
36	LUVA DE ACOPLAMENTO PARA FURADEIRA MS/170(22).	UNIDADE	10	R\$ 53,10	R\$ 531,00
37	MANDRIL ½ PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 128,82	R\$ 1.288,20
38	JUNTA PARA FURADEIRA 170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 91,20	R\$ 912,00
39	KIT PINHÃO PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 171,53	R\$ 1.715,30
40	PORCA DO SABRE PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 26,09	R\$ 260,90
41	VOLANTE MAGNÉTICO MS 661 PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 227,48	R\$ 2.274,80
42	RETENTOR DA CARCAÇA PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 51,40	R\$ 514,00
43	PROTEÇÃO DA MÃO PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 86,15	R\$ 861,50
44	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 72,82	R\$ 728,20
45	ROLAMENTO PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 62,88	R\$ 628,80
46	CARCAÇA DO MOTOR PARA MOTOSSERRAS MS/170 (22).	UNIDADE	10	R\$ 426,78	R\$ 4.267,80
47	PISTÃO COM ANEIS PARA MOTOSSERRAS 170 (4.0mm)	UNIDADE	10	R\$ 234,92	R\$ 2.349,20
TOTAL: R\$ 71.548,90					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOTE II - MOTOSSERRAS MS/260 (34)					
Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em MOTOSSERRAS – MS/260 (34), incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais necessários. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	50	R\$ 130,82	R\$ 6.541,00
2	AMORTECEDOR DO CABO MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 39,93	R\$ 399,30
3	AMORTECEDOR DO PUNHO MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
4	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS/260 (34),	UNIDADE	10	R\$ 225,57	R\$ 2.255,70
5	BOMBA DE DO ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 222,20	R\$ 2.222,00
6	CABO ARQUEADO DA MÃO MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 89,01	R\$ 890,10
7	CARBURADOR COMPLETO MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 225,97	R\$ 2.259,70
8	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO MOTOSSERRAS MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$1.034,89	R\$ 10.348,90
9	DENTES CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 0,35 MS/260 (34)	UNIDADE	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
10	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 134,99	R\$ 1.349,90
11	ESCAPE DO MOTOR MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 129,63	R\$ 1.296,30
12	FILTRO DE AR MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ R\$ 82,04	R\$ 820,40
13	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 33,77	R\$ 337,70
14	INTERRUPTOR DA CHAVE MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 47,24	R\$ 472,40
15	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 35,44	R\$ 354,40
16	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
17	ROLAMENTO DO PIÃO DE MOTOSSERRA MS/260 (34)	UNIDADE	10	R\$ 212,24	R\$ 2.122,40
TOTAL: R\$ 33.388,20					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOTE III - PERFURADOR DE SOLO – BT 131					
Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade e	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em PERFURADOR DE SOLO – BT 131, incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais necessários.(MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90
2	TANQUE DE GASOLINA PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	5	R\$ 229,99	R\$ 1.149, 95
3	FILTRO DE GASOLINA DO PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 37,35	R\$ 373,50
4	FILTRO DE AR DO PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 68,63	R\$ 686,30
5	VELA PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 67,44	R\$ 674,40
6	CARBURADOR PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 220,96	R\$ 2.209,60
7	JOGO JUNTAS CARBURADOR PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 81,31	R\$ 813,10
8	MOLA EMBREAGEM PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 54,72	R\$ 547,20
9	MÓDULO ELETRÔNICO PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 298,08	R\$ 2.980,80
10	CORDÃO ARRANQUE PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 13,79	R\$ 137,90
11	MANIPULO ARRANQUE PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 19,10	R\$ 191,00
12	LAMINA PARA PERFURADOR - BT 131	UNIDADE	10	R\$ 200,33	R\$ 2.003,30
TOTAL: R\$ 15.766,95					

LOTE IV – ROÇADEIRAS – FS 291					
Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em ROÇADEIRA – FS 291, incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais necessários. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
2	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	UNIDADE	10	R\$ 65,36	R\$ 653,60
3	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 220,41	R\$ 2.204,10
4	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 426,47	R\$ 4.264,70
5	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
6	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
7	CONJUNTO COROA E PINHÃO DA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 262,94	R\$ 2.629,40
8	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO 38 MM PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 586,21	R\$ 5.862,10
9	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 177,65	R\$ 1.776,50
10	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 192,31	R\$ 1.923,10
11	FACA 2 (DUAS) PONTAS PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 63,67	R\$ 636,70
12	FACA 3 (TRÊS) PONTAS PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 162,33	R\$ 1.623,30
13	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40
14	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
15	FIO 3,0 MM NYLON – ROLO (BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARA ROÇADEIRA A GASOLINA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 181,64	R\$ 1.816,40
16	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 29,35	R\$ 293,50
17	MANIPOLO PARTIDA PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 77,75	R\$ 777,50
18	MÓDULO DE INIGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 261,27	R\$ 2.612,70
19	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 48,54	R\$ 485,40
20	PISTÃO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 368,41	R\$ 3.684,10
21	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA - FS 291	UNIDADE	10	R\$ 163,99	R\$ 1.639,90
22	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 32,78	R\$ 327,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

23	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 66,42	R\$ 664,20
24	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 220,40	R\$ 2.204,00
25	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 265,62	R\$ 2.656,20
26	VELAS DE INIGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 40,61	R\$ 406,10
27	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 534,95	R\$ 5.349,50
28	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 689,00	R\$ 6.890,00
29	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 19,84	R\$ 198,40
30	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 21,32	R\$ 213,20
31	COBERTURA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 125,78	R\$ 1.257,80
32	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 67,75	R\$ 677,50
33	POLIA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 49,04	R\$ 490,40
34	PEÇA DE ENGATE PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 30,28	R\$ 302,80
35	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 19,31	R\$ 193,10
36	JOGO DE JUNTAS PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
37	PORCA ESQUERDA PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 17,23	R\$ 172,30
38	ROLAMENTO 6203 PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 58,18	R\$ 581,80
39	ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 70,56	R\$ 705,60
40	RETENTOR DA CARÇAÇA PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 30,56	R\$ 305,60
41	TUBO DO PUNHO PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 171,85	R\$ 1.718,50
42	TAMPA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 103,24	R\$ 1.032,40
43	CARÇAÇA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA – FS 291	UNIDADE	10	R\$ 363,49	R\$ 3.634,90
TOTAL: R\$ 73.056,70					

LOTE V – SOPRADOR – BR 400/BR 600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

N°	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em SOPRADOR – BR 400/ BR 600, incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais necessários. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
2	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 456,75	R\$ 4.567,50
3	BRIDA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 245,33	R\$ 2.453,30
4	CARCAÇA DO MOTOR PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 413,31	R\$ 4.133,10
5	CHAVE INTERRUPTORA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 45,83	R\$ 458,30
6	CILINDRO PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 795,70	R\$ 7.957,00
7	CONECTOR DO TANQUE PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	CORDA DA PARTIDA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 15,16	R\$ 151,60
9	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR – BR 400/ BR 600	UNIDADE	10	R\$ 80,42	R\$ 804,20
10	FILTRO GASOLINA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 56,23	R\$ 562,30
11	JOGO DE JUNTA PARA SOPRADOR BR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 83,52	R\$ 835,20
12	KITS CARBURADOR PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 401,46	R\$ 4.014,60
13	MANGA DE GASOLINA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 38,07	R\$ 380,70
14	MANIPULA DA PARTIDA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 29,18	R\$ 291,80
15	MOLA DA PARTIDA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 37,76	R\$ 377,60
16	PISTÃO COM ANÉIS PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 313,96	R\$ 3.139,60
17	POLIA DA PARTIDA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 43,13	R\$ 431,30
18	RETENTOR LATERAL DO MOTOR PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 40,03	R\$ 400,30
19	ROLAMENTO LATERAL PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 98,32	R\$ 983,20
20	TAMPA DA PARTIDA PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

21	TUBO DE AR PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 80,72	R\$ 807,20
22	VELAS PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 42,83	R\$ 428,30
23	VELA DE INIGNÇÃO PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 39,56	R\$ 395,60
24	VIRABREQUIM PARA SOPRADOR – BR 400 / BR 600	UNIDADE	10	R\$ 653,90	R\$ 6.539,00
TOTAL: R\$ 48.745,00					

LOTE VI – PULVERIZADOR – RS 420					
Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em PULVERIZADOR – SR. 420, incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais necessários. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	VELA PARA PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 36,46	R\$ 364,60
3	FILTRO DE GASOLINA DO PULVERIZADOR – SR.420	UNIDADE	10	R\$ 33,77	R\$ 337,70
4	FILTRO DE AR DO PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 86,15	R\$ 861,50
5	CARBURADOR PARA PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 307,28	R\$ 3.072,80
6	JOGO JUNTAS CARBURADOR PARA PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 71,35	R\$ 713,50
7	MÓDULO ELETRÔNICO PARA PULVERIZADOR – SR.420	UNIDADE	10	R\$ 366,62	R\$ 3.666,20
8	CORDÃO ARRANQUE PARA PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 15,31	R\$ 153,10
9	MANIPULO ARRANQUE PARA PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 65,95	R\$ 659,50
10	MANGUEIRA GASOLINA PARA PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 41,63	R\$ 416,30
11	POLIA ARRANQUE PARA PULVERIZADOR – SR. 420	UNIDADE	10	R\$ 45,14	R\$ 451,40
TOTAL: R\$ 14.596,60					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOTE VII – MOTOPODA – HT 135					
Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em MOTOPODA – HT 135, incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais ecessários. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90
TOTAL: R\$ 3.999,90					

LOTE VIII – PODADOR-HS 45					
Nº	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Serviço técnico especializado em manutenção, limpeza e reparo em PODADOR – HS 45, incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem, peças e materiais necessários. (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	30	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
TOTAL: R\$ 4.149,90					
VALOR TOTAL: R\$ 265.252,15					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público na execução da manutenção preventiva e corretiva dos motores das máquinas dos itens listados na planilha descritiva, para o bom



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2. Ressalta que, a presente demanda é de suma importância pela necessidade que a Secretaria apresenta de possuir os motores dos equipamentos conservados preventivamente para manter o embelezamento do Bosque Gonzaguinha e Parque Veredas que são espaços abertos ao público e que precisam se manter limpos constantemente.

2.3. Ressalta ainda que a equipe do licenciamento ambiental da SEMMA vem frequentemente recebendo solicitação de poda de árvores e a importância de possuímos contrato dos serviços de manutenção periódica dos motores de motosserras, podador, perfuradores, roçadeiras é de fundamental importância para melhor atender a população usuário dos serviços públicos.

2.4. Ressalta também que a escolha da modalidade registro de preços foi em razão da realização dos serviços de maneira periódica, bem como os serviços de caráter corretivo, e em alguns casos inclusive emergenciais, evitando, assim, paralisações parciais ou até mesmo totais dos equipamentos e conseqüentemente na parte operacional dos mesmos. Além disso, importante frisar que não possuímos no quadro da SEMMA profissionais habilitados com os conhecimentos especializados e suficientes para realizar a manutenção dos equipamentos listados na planilha descritiva, razão pela qual se faz necessário a presente licitação visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento das máquinas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças quando solicitado pelo contratante para sanar algum defeito nos equipamentos, sendo que as reposições de peças deverão ser arcadas pelo contratante.

Sustentabilidade

5.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/ menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

5.4. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.

Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Garantia da contratação

5.6. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- 03 (três) meses para mão de obra executada;
- 03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente

imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser substituído por um novo em até 24 (vinte e quatro) horas e nas mesmas condições de garantia.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços inerentes ao objeto deverão ser realizado na sede do município, de acordo com o direcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA, localizada na Rua Cumarú, s/n, bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás-PA, Cep: 68537-000.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar todo e qualquer produto / serviço que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Franksuelmo Barbosa dos Santos**, Gestor de Contratos, Portaria nº 203/2024-GP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, sendo determinado prazo. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11. 246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. Para os serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estrelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/mecânico de motores) de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.2. A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento, sendo estes listados como limpeza, verificação de terminais, lubrificação e outros para o bom desempenho do objeto;

MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.3. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas;

11.4. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA;

11.5. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato;

11.6. As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias para defeito de fabricação;

11.7. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual;

11.8. No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, número de patrimônio do equipamento a ser reparado.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto lícito.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

13.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga;

15.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

15.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

15.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

15.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

15.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

15.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

15.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sem ônus da contratada a sua apresentação;

Prazo de pagamento

15.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

15.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

15.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17. PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor máximo proposto a ser pago para a execução dos serviços será de R\$ 265.252,15 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE PAGAMENTO

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato;

FORMA DE PAGAMENTO

18.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo CONTRATADO;

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.6. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

20. ORIGEM DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.